



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 102/92 - DE 23 DE JUNHO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS....."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 1992, através da lei nº 092/91, de 09 de Dezembro de 1.991, visando constituir reforços das despesas, constantes nas funções, subprogramas, projetos e atividades.

Art. 2º - Para a cobertura das dotações orçamentárias a serem suplementadas, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a anular parcialmente as dotações necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo, pertinentes ao seu objetivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 1992.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard, desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Sidete Nakamura Miyagi
Chefe do Gabinete do Prefeito

